

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 476/2010

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 367/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 367/2010, de 26 de dezembro de 2006, que *Dispõe sobre os perímetros urbanos e de expansão urbana da Sede Municipal e do Distrito do Campinho, conforme diretrizes definidas pelo Plano Diretor Participativo do Município de Ourilândia do Norte.*

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 367, de 26 de dezembro de passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Perímetro da área de Expansão Urbana da Sede do Município de Ourilândia do Norte fica definido com a seguinte descrição:

O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco 01, cravado na divisa do município de Tucumã de coordenada em UTM, E=488520,000m, e N= 9.256430,998,000m ,e de coordenada geográfica de latitude SUL 06º43,61750 e longitude 51º06,23245" com o azimute de 176º51'26" e distância de 5.457,23m até o marco 05, deste com o azimute de 129º49'54" e distância de 1.275,20m até o marco 06, deste com o azimute de 114º29'08" e distância de 256.00m até o marco 07, deste com o azimute de 179º26'18" e distância de 123,35m, até o marco 08, deste com o azimute de 106º50'51" e distância de 854,75m, até o marco 09, deste com o azimute de 107º07'06" e distância de 1.381,35m, até o marco 10, deste com o azimute de 17º03'13" e distância de 589,91m, até o marco 11, deste com o azimute de 16º37'53" e distância de 366,40m, até o marco 12, deste com o azimute de 105º42'30" e distância de 1.357,91m, até o marco 13, deste com o azimute de 08º00'19" e distância de 2.312,93m, até o marco 13-A, deste com o azimute de 331º02'16" e distância de 820,02m até o marco 16-A , deste com o azimute de 20º50'28" e distância de 3.897,67m, até o marco 16,

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

deste com o azimute de 283º44'09" e distância de 1.471,07m, até o marco 18, deste com o azimute de 285º28'55" e distância 466,31m até o marco 19, deste com o azimute de 247º31'55" e distância de 2.883,77m, até o marco 20, deste com o azimute de 247º21'24" e distância de 1.943,91m, até 01, ponto inicial da descrição deste perímetro e fechamento desta área.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os Mapas . e 02, que apresentam o levantamento Planimétrico do perímetro da área de expansão urbana da sede do Município bem como o respectivo Memorial Descrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2010.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte, em 16/12/2010.